



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.123, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional suplementar para o Orçamento Do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R\$ 31.510,00– (trinta e um mil, quinhentos e dez reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.599/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 31.510,00 – (trinta e um mil, quinhentos e dez reais)**, para atendimento as demandas administrativas do **Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.599/20, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 31.510,00 – (trinta e um mil, quinhentos e dez reais)**, para atendimento as demandas administrativas do **Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.599/20, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrand de Rocha
Assessor(a) de Gabinete
Matrícula: 41/6925



Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2021.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

ANEXO:**Decreto Número: 4.123, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0900.0824400712.088	020	3390.30.00	00	24.510,00	
0900.0824400712.088	025	3390.36.00	00	3.000,00	
0900.0824400712.088	027	3390.39.00	00	4.000,00	
0900.0824400712.088	015	3190.11.01	00		31.510,00

TOTAIS**31.510,00****31.510,00**


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

ANEXO:**Decreto Número: 4.123, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0900.0824400712.088	020	3390.30.00	00	24.510,00	
0900.0824400712.088	025	3390.36.00	00	3.000,00	
0900.0824400712.088	027	3390.39.00	00	4.000,00	
0900.0824400712.088	015	3190.11.01	00		31.510,00

TOTAIS**31.510,00****31.510,00**

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO